



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2011

DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA,
CARGOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

Emenda nº _____

A alínea “a” do artigo 23 do Projeto de Lei Complementar nº 12/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A evolução funcional, por meio da evolução via-acadêmica, mudança de nível, dar-se-á considerando níveis de titulação, na seguinte proporção:

a) 20% (vinte por cento) do nível Médio Normal para o Nível de Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia **ou Curso Normal Superior**, na área de atuação, quando a exigência mínima for de nível Médio Normal, considerada apenas uma vez. – Evolução constante para o Professor de Educação Básica-Infantil, Professor de Educação Básica I, Professor Adjunto de Educação Básica-Infantil e Professor Adjunto de Educação Básica I. Computar-se-á para fins de Graduação a somatória de 4 (quatro) Níveis, não cumulativos.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2011.

Vereador:

Urias de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (15) 262-1119 / 3261-4722 / Fax: (15) 262-3393